



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Ubá  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA  
Recebida em  
20/07/90  
as 16:45 horas  
Kaula

MENSAGEM Nº 037/90, de 19.07.90.

Exmo Sr.  
Vereador Elípcio Pizzolli  
DD. Presidente em exercício da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Em 20/07/90

Pizzolli

Presidente da Câmara

Vereador Elípcio Pizzolli  
Vice-Presidente da Câmara  
em exercício

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação desse egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições"**.

Tal instrumento foi elaborado tendo em vista a necessidade da destinação de tais Créditos à suplementação das seguintes dotações:

- a) Complementação de Pagamento do Pessoal Civil, em julho/90;
- b) Recolhimento de encargos sociais;
- c) Aquisição de Material de Consumo, em geral;
- d) Pagamento de Outros Serviços e Engaros, em geral.

Assim, esperamos merecer a compreensão dessa nobre Edilidade, em respaldando e aprovando o presente Projeto de Lei, como nele se contém, pelo que solicitamos-lhe convocar os membros desse duto Legislativo Ubaense para, **em caráter extraordinário**, apreciarem o presente instrumento, inclusive fazendo-o tramitar nessa Casa **em regime de urgência**, com fulcro, respectivamente, nos artigos 95, inciso XVIII, e 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, esperando que este procedimento obtenha o valioso apoio dessa Edilidade, a exemplo das vezes anteriores, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares, como de costume, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 19 de julho de 1990.



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Ubá**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 61/90**, de 19.07.90.  
(Ref.: Mensagem nº 037/90, de 19.07.90).

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até à importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

**Art. 2º** – Os recursos para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior desta Lei são os provenientes do excesso de arrecadação, com fulcro no disposto pelo art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de julho de 1990.

*Francisco De Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal